



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA DRA. SANDRA TADEU

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atualizar e reforçar as medidas de responsabilização dos tutores de animais quanto à obrigatoriedade de recolhimento dos objetos fecais de seus pets em vias e logradouros públicos.

Com o crescimento populacional urbano e o aumento significativo da convivência entre seres humanos e animais domésticos nos espaços coletivos, torna-se imprescindível a adoção de normas mais eficazes para garantir a higiene urbana, saúde pública e o respeito ao bem-estar coletivo.

A conduta de não recolher os objetos dos animais nas vias públicas representa não apenas um desrespeito ao espaço compartilhado, mas também uma ameaça sanitária, podendo contribuir para a disseminação de doenças e degradação ambiental.

A fixação da multa no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) tem caráter pedagógico e proporcional à gravidade da infração, uma vez que a multa hoje em vigor, cujo valor é de R\$ 10,00 (dez reais), encontra-se defasada.

Assim, a alteração do valor da multa seria um estímulo concreto à mudança de comportamento. Além disso, a previsão de penalidade pelo não pagamento busca assegurar a efetividade da norma, evitando sua banalização.

Trata-se de medida simples, porém de grande impacto para a convivência urbana civilizada, promovendo uma cidade mais limpa, saudável e respeitosa com todos os seus habitantes humanos e não humanos.

Por isso, peço Apoio desta Egrégia Casa Legislativa para aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2025.

DRA. SANDRA TADEU

VEREADORA